



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2020/36097 - Documento Eletrônico

Nº 96/23-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 13/21-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E CONSÓRCIO DAS EMPRESAS RIOLE ELETRONICA LTDA E KENTA INFORMÁTICA S.A, NA FORMA SEGUINTE:

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, **representado pelo seu Presidente, Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, do outro lado, **CONSÓRCIO DAS EMPRESAS RIOLE ELETRONICA LTDA E KENTA INFORMÁTICA S.A.**, conforme contrato de constituição de consórcio apresentado no Pregão Eletrônico nº **004/2021**, inscrito no CNPJ SOB o N 42.132.064/0001-96, formado pelas empresas: Líder: **RIOLE ELETRONICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Luiz Andreta, 209, Atuba, Colombo-PR, CEP 83.413-240, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.617.927/0001-37, neste ato representado pelo Sr. **ELOIR ANTONIO MORO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.678.569-15, residente e domiciliado na Rua Costa Rica, 1048 – Bacacheri, Curitiba, PR, CEP: 82.515-270, doravante denominada simplesmente de **RIOLE** e **KENTA INFORMÁTICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Riachuelo, 1098 Sala 1201 – Centro Histórico, Porto Alegre, RS, CEP: 90.010-272, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.276.330/0001-77, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ANTENOR BARRIOS**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.825.360-91, residente e domiciliado na Rua Kaufman, 130 – Túnel Verde, Cachoeirinha, RS, CEP: 94.970-440, doravante denominada simplesmente de **KENTA**, parte integrante deste contrato, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2020/36097, **alterar o Contrato de Prestação de Serviço nº 13/2021-S** com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2020/36097 - Documento Eletrônico

CLÁUSULA PRIMEIRA: É devido o reajustamento dos valores contratados, conforme cláusula décima do contrato nº 13/21-S.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Referente ao período de 23/02/2021 a 22/02/2022 o percentual é de 11,705630%.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Referente ao período de 23/02/2022 a 22/02/2023 o percentual é de 6,525360%.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Com os reajustamentos o valor global inicial do contrato nº 13/21-S passará de R\$ 3.540.000,00 (três milhões e quinhentos e quarenta mil reais) para R\$ 4.212.416,79 (quatro milhões, duzentos e doze mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos), conforme detalhado no tópico 1.18 dos Estudos Preliminares;

PARÁGRAFO QUARTO: É devida uma diferença ao Consórcio referente aos reajustes supracitados, conforme tabela abaixo:

Consolidação dos valores devidos em decorrência do reajustamento

Empresa	Riole	Kenta	Total do Exercício
Exercício 2022	R\$ 58.494,01	R\$ 10.528,92	R\$ 69.022,93
Exercício 2023	R\$ 51.771,82	R\$ 9.318,93	R\$ 61.090,75
Total a pagar ⇨	R\$ 110.265,83	R\$ 19.847,85	R\$ 130.113,68

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente aditivo ficam alterados qualitativamente os parâmetros iniciais da contratação, conforme Termo de Referência, fls. 809/818 do TJ-ADM-2020/36097 e da Proposta de fls. 795/805 que passam a integrar o presente aditamento de forma indissociável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração qualitativa consiste na expansão e modernização da solução atualmente implantada nas salas de sessões de julgamento do 2º grau deste TJBA, compreendendo o acréscimo/substituição de equipamentos das





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2020/36097 - Documento Eletrônico

Salas de Sessões nº 2 e nº 4 e a implantação do Estúdio Libras em dois espaços, conforme dimensionado no tópico 1.12 dos Estudos Preliminares.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Diante da alteração qualitativa o valor total da expansão representa a monta de R\$ 254.406,80 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), correspondente a 6,04% (seis inteiros e quatro centésimos por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor mensal passará de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) para R\$ 78.687,18 (setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), **após a implantação da expansão e modernização da Solução de Tecnologia da Informação e Modernização.**

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento mencionado no parágrafo supracitado, terceiro, será feito de forma mensal a **partir do faturamento referente ao mês de novembro/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo presente aditivo ficam alterados os percentuais de participação proporcional ao pagamento correspondente a cada empresa consorciada, alterando a parcela relativa à empresa Kenta para 13,6103%, assim como a parcela relativa à empresa Rirole para 86,3897%, os quais passarão a ser adotados após a implantação da expansão e modernização da Solução de Tecnologia da Informação e Modernização.

CLÁUSULA QUARTA: A rubrica orçamentária também será alterada para Unidade Orçamentária 02.04.601 - FAJ, Unidade Gestora 02.04.601.0004 - SETIM, Projeto/Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.02 e Fonte 1.501.0.113/1.760.0.120/2.501.0.313/2.760.0.320/ 2.755.0.326, conforme classificação e indicação orçamentária informada no tópico 3.5 dos Estudos Preliminares fls. 781/794 do processo TJ-ADM-2020/36097.

CLÁUSULA QUINTA: O valor total desse aditamento é de R\$ 254.406,80 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais, oitenta centavos), e o valor global do contrato após expansão/modernização da solução e concessão de reajustes passará de R\$ 3.540.000,00 (três milhões, quinhentos e quarenta mil reais) para R\$ 4.466.823,59 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o item 1.18 - Orçamentos





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2020/36097 - Documento Eletrônico

Estimados dos Estudos Preliminares e despacho de fls. 1106 do processo na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 02.04.601 - FAJ Unidade Gestora: 0004 - SETIM Fontes: 1.501.0.113 / 1.760.0.120 / 2.501.0.313 / 2.760.0.320 / 2.755.0.326 Projeto/Atividade: 2002/2034/2035 Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Subelemento: 40.02.

CLÁUSULA SEXTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, de de 2023.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA: CONSÓRCIO DAS EMPRESAS RIOLE ELETRONICA LTDA E KENTA INFORMÁTICA S.A.

RIOLE ELETRONICA LTDA
ELOIR ANTONIO MORO
LÍDER

KENTA INFORMÁTICA S.A.
CARLOS ANTENOR BARRIOS

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

